



Câmara de Vereadores de Muçum
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ nº 29.347.888/0001-15

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Descrição do objeto de maneira global, incluindo todos os itens a serem adquiridos ou serviços a serem prestados:

1.1. Detalhamento dos itens

As quantidades estimadas de exemplares a serem licitados estão distribuídos conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
1	Ar condicionado Split, inverter, 24.000 Btus, cor branca, 220volts, quente e frio.	UN.	2		

1.2. Classificação dos bens adquiridos

Os bens pretendidos classificam-se como bens de natureza comum, em conformidade com o Decreto Regulamentar nº01/2024, já que se destinam às demandas inerentes as atividades do Poder Legislativo Municipal, com preços razoáveis aos praticados no mercado.

1.3. Termos de entrega do(s) bem(s) e/ou serviço(s)

A entrega dos equipamentos dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos da comunicação ao vencedor do certame, na sede da Câmara de Vereadores, correndo pelos contratados as despesas de entrega ou qualquer outra despesa correlata.

2. JUSTIFICATIVA

Desde a chuva de granizo ocorrida em meados de agosto de 2023, os equipamentos de ar-condicionados restaram avariados, sendo inviável o conserto, já que os mesmos eram antigos, apresentando-
Telefone: (51) 3755-2167
E-mail secretaria@camaramucum.rs.gov.br
Endereço: Av. Borges de Medeiros, 50, Centro, Muçum, RS, CEP 95970-000



Câmara de Vereadores de Muçum
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ nº 29.347.888/0001-15

se como melhor medida, a substituição dos mesmos por modelos SPLIT, mais eficientes e econômicos, inclusive com maior expectativa de durabilidade, ao passo que os itens substituídos tinham décadas de funcionamento.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Pelo contratado

- 3.1.1. Cumprimento integral das obrigações previstas nos instrumentos, incluindo, observância do prazo de 10 (dez) corridos da comunicação de que venceu o certame;
- 3.1.2. Responsabilidade por encargos civis, trabalhistas, penais, administrativos, tributárias, previdenciário, bem como quaisquer outras que decorram da prestação do serviço;

3.2. Pela contratante

- 3.2.1. Pagamento integral do valor da proposta vencedora;
- 3.2.2. Colaboração para a execução tempestiva do serviço, desde que não onere a administração pública.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária utilizada para fins de custeio da presente contratação, será aquela indicada em anexo próprio elaborado pela assessoria contábil.

Muçum, 26 de novembro de 2024.

MAGALI DOS PASSOS

Agente de Contratação